

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022**

**LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS E COTAS DE ATÉ 25% DE DISPUTA EXCLUSIVA PARA
ME-EPP-MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS
LICITANTES SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS
E
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 1.720/2022, de 11 de Janeiro de 2022, torna público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Inciso II e III do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/13, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 1339/2018 e Decreto Municipal n.º 1.571/2020 visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS**, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.1.1. A presente licitação constitui-se em item(ns) para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), lotes com cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservados para as citadas empresas e itens com cota principal de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) disponíveis para ampla concorrência.

1.1.1.1. Nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, também será concedida prioridade de contratação para as licitantes sediadas no Município de Anaurilândia - MS, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da LC nº 123/2006.

1.1.1.2. A definição da prioridade de contratação com empresas locais objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social no Município de Anaurilândia - MS, bem como ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do art. 47 da LC nº 123 de 14/12/06.

1.1.2. Este Pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.571/2020, Decreto Municipal nº 1339/2018, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 02/05/2022 às 07:30 horas do dia 16/05/2022.

1.1.3.1. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/05/2022.

1.1.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16/05/2022.

1.1.3.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS).**

1.1.3.4. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

1.1.4. Formalização de consultas/encaminhamentos:F

1.1.4.1. Endereço: sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto nº. 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 16h00h.

1.1.4.2. O Pregão será realizado pela Pregoeira, senhora, Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Luiz Carlos Simões Moreira Só e Antônia Nilda da Silva, designados através do Decreto Municipal nº 1.720/2022.

1.1.5. DOTAÇÃO: Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS**, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.2. Os itens e o valor estimado (máximo aceitável) para a presente contratação seguem na tabela do anexo I – Termo de Referência.

2.2.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ **1.874.387,36** (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

2.3. Para o(s) item(ns) “1” (**Cota Principal**) a disputa se dará entre os interessados que atendam aos requisitos do edital (Ampla Concorrência).

2.4. Para o(s) item(ns) “49” (**Cota Reservada**), a disputa se dará somente entre as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

2.4.1. Na hipótese de itens desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o Art. 8º, §2º, do Decreto Federal 8.538/2015.

2.4.2. Caso a empresa vencedora da cota reservada seja a mesma da cota principal, será considerada para ambas as cotas o menor dos preços unitários obtidos das fases de lances (§3º do art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015).

2.5. Para o(s) demais itens (Itens Exclusivos), a disputa se dará somente entre as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

2.5.1. Na hipóteses de não haver vencedor para o item(ns) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.6. Em relação a itens/lotes COTA RESERVADA e EXCLUSIVOS para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada a prioridade de contratação para as licitantes sediadas no Município de Anaurilândia – MS.

2.7. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.8. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.2.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93).

3.3. Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos**, providências ou **impugnar** os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os **prazos** do descritos nos **itens 3.1.e 3.2**, por via eletrônica, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, ou no endereço Rua Floriano Peixoto nº 1000. Demais informações poderão ser

obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 (Horário de Mato Grosso do Sul).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas, interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o presente Pregão, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 4.1.1 do edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste edital, cadastrada e inserida junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. Não poderá participar deste certame as empresas que:

a) tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

b) que esteja cumprindo período de suspensão de participar de licitação realizada no âmbito da administração municipal;

c) que sejam abrangidas por força do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

d) as empresas que não se enquadram no art. 3º da LC 123/06;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.

4.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.7. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seu direito, conforme previsto na LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.5 “a”**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário; Valor total; e, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros impostos, taxas, etc. que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

8.20.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos (ampla concorrência) para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

8.20.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.20.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.20.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate “ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno

Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.20.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.20.1.3, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

8.20.1.5. O disposto no item 8.20.1.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.20.2. Em relação a itens/lotes COTA RESERVADA e EXCLUSIVOS para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada a prioridade de contratação para as licitantes sediadas no Município de Anaurilândia – MS.

8.20.2.1. Após encerramento da fase de lances o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no Município de Anaurilândia - MS. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para etapa seguinte.

8.20.2.2. Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Anaurilândia-MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

8.20.2.3. Em caso positivo o pregoeiro justificará em campo específico a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance da empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

8.20.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.20.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo anexo II do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, ambos do Decreto Municipal nº. 1571/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Documentação relativa à regularidade **Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.1.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

10.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que preenche os requisitos de habilitação previstos no Edital, conforme modelo sugestivo Anexo III ao presente edital.
- b) Declaração da licitante, de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo sugestivo anexo IV ao presente edital.
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.

e) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.

f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugestivo Anexo VII ao presente edital.

h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo VIII ao presente edital.

10.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 10.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

10.3. No caso de consórcio de empresas, serão exigidas:

a) a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município.

b) a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada.

c) a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

d) a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

e) a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

f) a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”; e

g) a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

10.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 9.1.2.

10.4.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.4.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.4.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. A **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5.2. A não regularização da documentação, nos termos do item 10.5.1, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10.6. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final atualizada do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. As razões do recurso de que trata o item 12.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13, do Decreto Municipal nº. 1571/2020.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17, do Decreto Municipal nº. 1571/2020.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA REVOGAÇÃO

16.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA ANULAÇÃO

17.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado ilegalidade mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

17.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do **Anexo IX** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as aquisições que dele poderão advir.

18.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto 7.892/2013, e o Decreto Municipal 1.571/2020, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS.

19.2. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

19.3. Os Órgãos participantes são: Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia - MS.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

20.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva para cada item.

20.1.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

20.2. A Prefeitura encaminhará ao licitante vencedor a Ata de Registro de Preço, para que este assine e devolva eletronicamente em até 3 dias úteis.

20.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

21.1. A aquisição será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta anexo X, nota de empenho ou instrumento equivalente, sendo o (s) adjudicatário (s) chamado (s) a celebrá-lo (s) com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

21.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á Ao Município de Anaurilândia - MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, computadas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput,

do Decreto 7.892/2013, art. 13 do Decreto Municipal n.º 1339/2018 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

22.2. O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

23.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, nos termos dos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n.º 1339/2018.

23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.4. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

23.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta;

23.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

23.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

23.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.6. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

24.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando o fornecedor se enquadrar nas hipóteses do art. 18 do Decreto Municipal n.º 1.339/2018.

24.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor (casos fortuitos ou de força maior, fato do príncipe) devidamente reconhecido pela administração.

24.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial.

25. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1. A entrega será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de **até 10 (dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado.

25.1.1. À Administração reserva-se o direito de adquirir os itens constantes na ARP de acordo com a periodicidade estimada de pedido, todavia, deverá ser realizado o planejamento das demandas, para evitar dano e/ou prejuízo à CONTRATADA, devendo ser dado conhecimento a empresa juntamente com a ordem de fornecimento.

25.2. Caso a Contratada não entregue os itens no prazo fixado, a mesma deverá informar ao Contratante em até 02 (dois) dias úteis de antecedência, contendo as alegações e a provável data de entrega, sendo que, frustradas as tentativas e persistindo o não atendimento a Contratante poderá determinar o cancelamento do contrato e sujeitar a empresa às penalidades e sanções previstas neste edital.

25.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

25.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a aceitação provisória. Este se dará após ser verificado que todos os materiais estão de acordo com o que foi solicitado, com a nota fiscal sendo atestada pelo setor competente.

25.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.6. Os objetos deverão, quando for o caso, ser entregues acompanhados de manual e certificado de garantia, acondicionados em embalagens originais e apropriadas para transporte, fazendo constar à descrição do produto como: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

25.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do Fornecedor, no prazo de até 30 (dez) dias após entrega do material no local definido pela Contratante, no Município de Anaurilândia - MS, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a ordem de fornecimento, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

25.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

25.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

25.10. No momento da liquidação da despesa, o Fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos, de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, previdenciária, FGTS e trabalhistas.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

26.1. Além das obrigações resultantes da observância da Leis Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 1.339/2018, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Fornecedora.

e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através de servidor ou comissão designada.

26.2. Além das obrigações resultantes da observância da Leis Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 1.339/2018, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na proposta de preço.

b) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como obedecidos todas as exigências deste Edital.

c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratada.

- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a este órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- e)** Fornecer o objeto, no prazo estipulado no certame, após emissão da Nota de Empenho.
- f)** Entregar à Prefeitura e seus Fundos a(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com o que foi solicitado.
- g)** Substituir os produtos que estiverem avariados ou fora do que foi solicitado/especificado em no máximo 03 (três) dias úteis.
- h)** Emitir a nota(s) fiscal (is) constando a descrição do objeto/produto, quantidade, valor unitário e valor geral.
- i)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas do objeto deste edital.
- j)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- k)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- l)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 20 do Decreto Municipal n. 1339/2018, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Anaurilândia – MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;

- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

27.1.1. Para fins do disposto no subitem **27.1**, **alínea "h"**, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 337-E a 337-O do Código Penal.

27.2. Pela recusa injustificada em assinar, a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o **item 27.8**.

27.2.1. A penalidade prevista no subitem **27.2** não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

27.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n o 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens **27.4**, **27.5** e **27.6**, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

27.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,

sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto Municipal n.º 1.339/2018.

27.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

27.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

27.7. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços; e

c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

21.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

27.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao **Município de Anaurilândia – MS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial Municipal, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

27.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

27.10.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa e cobrará judicialmente.

27.11. A aplicação das sanções previstas nos **itens 27.1 a 27.7** não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente nas Leis Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decretos Municipais n.º 1.339/2018 e 1.571/2020, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

27.12. As sanções descritas no **subitem 27.1** também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

27.13. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Anaurilândia - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Mato Grosso do Sul – MS**.

29.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 1.339/2018 e 1.571/2020.

29.13. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.14. O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO V – Declaração ME/EPP/MEI e Declaração de observância ao disposto nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06

ANEXO VI – Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna

ANEXO VII – Declaração de elaboração de proposta independente



ANEXO VIII – Declaração de idoneidade

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO X - Minuta de contrato

Anaurilândia – MS, 02 de Maio de 2022.

LUCIANO MARANGON
Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA
COTA ME – EPP – MEI

1. DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luciano Marangon Secretaria: Planejamento, Administração e Finanças
2. OBJETO
Registro De Preço para futura e eventual aquisição de alimentos para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, conforme formulários em anexo.
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Conforme formulários em anexo.
4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anaurilândia – MS, quanto a aquisição de alimentos
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL
Os valores serão cotados pelo setor de compras da prefeitura municipal de Anaurilândia.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão da CONTRATANTE usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 c/c § 2º, art. 7º do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Não há.
8. AMOSTAS
Não há necessidade.
9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

9.2. Em relação ao (aos) item (ns) de AMPLA CONCORRÊNCIA (1.1), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), preferência de contratação, como critério de desempate, a preferência de contratação, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada.

9.2.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o “empate ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.2.2, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

9.3.1. O disposto no item 9.2.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.4. Em relação a itens/lotes COTA RESERVADA (Item 1) e EXCLUSIVOS (do item “2” ao item “168”), uma vez que este(s) item(s) são destinado(s) a participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5. Para o(s) Item(s) destinado(s) a participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, fica assegurada a prioridade de contratação para as licitantes sediadas no Município de Anaurilândia – MS, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.5.1. Após encerramento da fase de lances o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no Município de Anaurilândia - MS. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para etapa seguinte.

9.5.2. Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Anaurilândia - MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

9.5.3. Em caso positivo o pregoeiro justificará em campo específico a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance da empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

9.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

10.1.1. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

10.1.2. A entrega será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de **até 10 (dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado, após a emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

10.2. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria demandante do Município de Anaurilândia - MS.

10.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

10.4. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

10.5. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos ofertados, especialmente que estes não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, aplicando-se na presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Responsável pelo recebimento/Fiscal de contrato

Secretaria de Educação:

Luciano Siqueira

Telefone: (67) 3445-1113

E-mail: semece.anaurilandia@uol.com.br

Fundo municipal de Saúde de Anaurilândia:

Leocenir Peralta da Silva

Telefone: (67) 3445-1110

E-mail: anaurilandia.saude@gmail.com

Fundo municipal de Assistência Social de Anaurilândia:

Maira Costa

Telefone: (67) 3445-1113

E-mail: semas.anaurilandia@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração:

Ivânia José Bezerra

Telefone: (67) 3445-1110

E-mail: compras@anaurilandia.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes, laser e Juventude:

Andréia Aparecida Gaedargi.

Matricula: 877

Telefone: 67 99915-9514

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

José Alves Pedrosa

E-mail: joalpedrosa77@hotmail.com

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária

Nome: Elias Guedes da silva

E-mail: eliasguedes04@hotmail.com

Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos:

Nome: Bernadete Tavares de Freitas

e-mail: obras@anaurilandia.ms.gov.br

12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será feito em até 30 dias após o recebimento do produto.

14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Registro de preços através de pregão presencial, do tipo “menor valor por item”, com item de ampla concorrência 75% e itens de cota reservada de 25% para disputa entre microempresas - me, empresas de pequeno porte – epp e microempreendedor individual – mei; e itens exclusivos para disputa entre microempresas - me, empresas de pequeno porte – epp e microempreendedor individual – mei, sendo que, nos itens de cota

reservada e os exclusivos para me – epp – mei, será garantida a prioridade de contratação para empresas com sede no município de anaurilândia – ms, nos termos da lei complementar n.º 123/2006.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II. Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;
- III. Emitir Nota de Empenho na medida da contratação;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar pagamento;
- V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho;
- VI. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- VII. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II. Fornecer o produto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho;
- III. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação;
- V. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos produtos;
- VI. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- VII. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto;

X. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XI. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

17. SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

18.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (VALOR MÁXIMO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MAXIMO UNIT
1 AMPLA CONCORRENCIA	CARNE MOIDA BOVINA TIPO MUSCULO - APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KILO	2.301	32,71
2	"MANDIOCA CRUA, LIMPA E DESCASCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. - CONGELADA. SEGUINDO AS NORMAS DA VIGILÂNDIA SANITÁRIA."	KILO	1.170	8,82
3	"BOMBOM SORTIDO, DIVERSOS SABORES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - CX C 250 A 300 GR	CAIXA	177	13,99
4	ABACAXI PEROLA. COM COROA, GRAUDO COM COROA, GRAUDO, PESO ACIMA DE 1,3 KG	KILO	674	8,51
5	ABOBORA CABOTIAN. COM CASCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS ESCURAS NA CASCA	KILO	390	9,17
6	ABOBRINHA VERDE. COM CASCA FIRME, LISA, USTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA SEM PARTES AMOLECIDAS. AS AOBRIHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO	KILO	410	7,39
7	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - EM SACHÊ, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS, - (EMBALAGEM COM 1200 KG)	PACOTE	1.430	17,83
8	ACUCAR CRISTAL PACOTE 5KG CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICIDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM PRIMARIA TRANSPARENTE, INCOLOR TERMOSSOLDADO CONTENDO 5 KG	PACOTE	1.842	23,93
9	AGUA MINERAL COM GAS, PET DE 500 ML	UNIDADE	1.758	2,29
10	AGUA MINERAL SEM GAS, PET DE 500 ML	UNIDADE	3.170	1,93
11	ALFACE LISA OU CRESPA COM NO MINIMO 670 GRAMAS O MACO	UNIDADE	1.140	7,33
12	ALHO EM CABECA - FIRME E INTACTO SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA	KILO	595	29,46

13	AMENDOIM CRU PACOTE DE 500 G	PACOTE	175	11,28
14	AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS, (PACOTE COM 500G).	PACOTE	182	6,52
15	ARROZ AGULHA - POLIDO, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, GRAOS INTEIROS EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. (PACOTE COM 5 KG).	PACOTE	2.110	23,81
16	AVEIA EM FLOCOS, FIBRAS ALIMENTAR - CAIXA OU PACOTE CONTENDO ENTRE 165 E 170 GR DE AVEIA.	UNIDADE	180	10,06
17	AZEITE EXTRA VIRGEM BAIXA ACIDEZ COM 500 ML	UNIDADE	199	25,31
18	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	248	23,06
19	AÇAFRÃO TEMPERO PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	88	29,98
20	BACON, MANTA, EMBALAGEM A VACUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDENCIA, PESO LIQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA E NUMERO DE REGISTRO DO ORGAO COMPETENTE.	KILO	255	39,43
21	BALA DIVERSOS SABORES MOLE PACOTE COM 1KG	PACOTE	709	14,00
22	BANANA NANICA CLIMATIZADA - DE VEZ, FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	KILO	5.050	6,06

23	BATATA DOCE - TAMANHO MEDIO, FIRME, NAO MURCHA, CASCA AVERMELHADA, SEM AREAS MACHUCADAS, NEM SINAIS DE BROTACAO.	KILO	380	3,96
24	BATATA INGLESA LAVADA - LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANISMOS ORIUNDOS DO MANUSEIO/TRANSPORTE.	KILO	2.538	7,12
25	BATATA PALHA PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	367	12,99
26	BEBIDA LACTEA, FERMENTADA INTEGRAL VARIOS SABORES EM EMBALAGEM DE PLASTICO DE 1 LITRO.	LITRO	7.040	6,01
27	BERINGELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO PADRAO, SEM RACHADURAS OU MANCHAS ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES;	KILO	90	4,87
28	BETERRABA - LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	KILO	960	6,47
29	BISCOITO AGUA E SAL - , VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - (CONTENDO 400G CADA).	PACOTE	2.750	5,89
30	BISCOITO DE ARROZ TIPO CRACKER SEM GLUTEN E SEM LACTOSE PACOTE DE 80G	PACOTE	295	5,70
31	BISCOITO DE MAISENA, - VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - (CONTENDO 400G CADA).	PACOTE	2.660	5,89
32	BISCOITO INTEGRAL CRACKER - EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	PACOTE	485	6,12

	VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS - (CONTENDO 400G CADA).			
33	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM COM 800GR	PACOTE	1.746	11,32
34	BOLACHA WAFER 140 GR - SABOR CHOCOLATE	PACOTE	65	2,88
35	BOLACHA WAFER 140 GR - SABOR LIMAO	PACOTE	65	2,88
36	BOLACHA WAFER 140 GR - SABOR MORANGO	PACOTE	65	2,88
37	BOLO DE FESTA: RECHEADO E CONFEITADO, GLACÊ DE 4 LEITES E RECHEIO DE CREME COM FRUTAS OU DOCE DE LEITE	KILO	850	48,63
38	BOLO SIMPLES - DEVERA SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA MESCLADO COM ACHOCOLATADO; DEVERA SER EMBALADO EM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO PESO, DATA DE VALIDADE CONFORME DETERMINACAO ANVISA	KILO	842	17,83
39	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE. CONTENDO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, - FARINHA DE SOJA, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. 21,5G CADA. EMBALAGEM DE 1K COM APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES.	PACOTE	226	54,98
40	CAFE EM PO MOIDO E TORRADO 500 GR. - PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOIDO. EMALAGEM DE 500GR. COM SELO DA ABIC	UNIDADE	3.210	23,66
41	CALDO DE CARNE CAIXA COM 06 TEBLETES - 57G	CAIXA	34	3,26

42	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TEBLETES - 57G	CAIXA	74	3,26
43	CAMOMILA ERVA EM FLOR PCT 250G	PACOTE	90	40,33
44	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE - SEM OSSO, CORTADO TIPO BIFE COM 100 A 120 GRAMAS APROXIMADAMENTE, COM NO MÁXIMO 9% DE GORDURA, EXTRA-LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES, PROVENIENTE DE GADO SADIO ABATIDO SOB FISCALIZACAO EM CONDICoes SANITARIAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERISTICAS SENSORIAIS COMO ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, SABOR E ODOR PROPRIO	KILO	406	39,99
45	CARNE BOVINA COSTELA MINDINHA; EM PECA INTEIRA, DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PROPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA.	KILO	398	27,24
46	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTRAFILE. CORTES: INTEIRA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PROPRIA DA ESPECIE (VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPECIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PROPRIO. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE SEBO/GORDURA E DE 10 (DEZ)%.	KILO	580	45,69
47	CARNE BOVINA MIOLO DE ACEM TIPO BIFE - A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KILO	1.735	35,49
48	CARNE BOVINA MUSCULO EM CUBO - A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KILO	2.382	33,00
49	CARNE MOIDA BOVINA TIPO MUSCULO - APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KILO	767	32,71
50	CATCHUP TRADICIONAL - 400GR - POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO, AROMA IDÉNTICO AO NATURAL DE CATCHUP E CONSERVANTES (BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E SORBATO E POTÁSSIO (INS 202))	UNIDADE	198	8,29

51	CEBOLA AMARELA - IN NATURA; DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	KILO	1.602	4,79
52	CENOURA - LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KILO	1.556	12,66
53	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO EM MANTA - POUCA GORDURA, CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA/SAL.	KILO	1.118	52,63
54	CHEIRO VERDE - COMBINAÇÃO DE SALSINHA E CEBOLINHA, COM PESO ENTRE 150 E 200G, O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS.	MAÇO	367	4,98
55	CHICLETE TUTTI FRUTTI CX C/ 100 UN	CAIXA	324	8,13
56	CHIMICHURRI, TEMPERO, EMBALAGEM 15GR	UNIDADE	910	4,96
57	CHUCHU. - , LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPECIE COMUM.	KILO	130	6,02
58	CHÁ MATE 250GRS - FOLHAS DE TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UNIDADE	2.300	9,30
59	COCO RALADO PCTE 100 GRS - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. SEM GLÚTEM	PACOTE	385	4,66
60	COLORAU, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA. (PACOTES DE 500G).	PACOTE	298	10,29
61	COMINHO EM PÓ, PACOTE 20 G	PACOTE	912	2,84
62	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	KILO	2.476	13,33

63	CREME DE CEBOLA PACOTE 1 KG	PACOTE	76	31,02
64	CREME DE LEITE 200G	UNIDADE	1.025	3,59
65	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, HOMOGENEIZADO, PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, EMBALAGEM 200ML.	UNIDADE	100	6,96
66	ERVA DOCE PACOTE COM 250 GR	PACOTE	210	44,95
67	ERVAS FINAS, PACOTE DE 100G	PACOTE	310	14,99
68	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GR	PACOTE	553	3,97
69	EXTATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL 860 GRAMAS	UNIDADE	944	9,89
70	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - TIPO 1, EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. (PACOTES COM 1 KG).	KILO	209	7,99
71	FARINHA DE MILHO, FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM COM 01 KG, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	KILO	125	9,10
72	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	PACOTE	87	6,92
73	FARINHA LACTEA, - DE TRIGO, PRE-COZIDA, INSTANTANEO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. (EMBALAGEM COM 400G)	UNIDADE	140	8,94
74	FARINHA TRIGO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. (PACOTES DE 01 KG).	KILO	974	5,37

75	FEIJAO CARIOCA (PACOTE 1 KG) - FEIJÃO TIPO 1, NATURAL, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: PROETÍNAS = 22G; LIPÍDIOS = 1,6G E GLÍCÍDIOS = 60,8G. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	KILO	1.764	9,59
76	FEIJAO PRETO TIPO1 - EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06(SEIS) MESES. 1kg	KILO	277	10,29
77	FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS, (LATAS/SACHE COM 100G).	UNIDADE	11	8,69
78	FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS, (LATAS/SACHE COM 10G). -	PACOTE	290	1,47
79	FERMENTO QUIMICO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (LATAS COM 100G).	UNIDADE	257	4,41
80	FERMENTO QUIMICO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (LATAS COM 250)	UNIDADE	37	7,79
81	FIGADO BOVINO - DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PROPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS;	KILO	60	24,96
82	FILE DE TILAPIA, PEIXE CONGELADO DEVER SER FILÉ, SEM PELE E SEM ESPINHAS, DEVIDAMENTE CONGELADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	KILO	680	35,66
83	FRANGO INTEIRO. SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	KILO	420	13,49

84	FUBÁ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (PACOTES COM 1 KG).	KILO	271	7,56
85	GELATINA EM PO, VARIOS SABORES EMBALAGEM ENTRE 25 E 30 GR	UNIDADE	1.140	1,81
86	GOIABADA 400 GRS	UNIDADE	146	6,03
87	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM PREPARADO DE FRUTAS, SABORES SORTIDOS. COM 540 GR	UNIDADE	30	11,49
88	JILÓ, PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, E NÃO APRESENTAR PARTES ESTRAGADAS.	KILO	50	13,24
89	LARANJA PERA, FIRME, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESOES MECANICAS E MICROBIANAS, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENCAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDICOES DE CONSERVACAO E MATURACAO. -	KILO	2.504	4,61
90	LEITE CONDENSADO 395 GR -	UNIDADE	960	7,02
91	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.NAO CONTEM GORDURAS TRANS, EMBALAGENS COM 395ML. -	UNIDADE	640	8,69
92	LEITE DE CABRA UHT INTEGRAL, SEM GLUTEN DE FACIL ABSORCAO, DE CAIXINHA, EMBALAGEM COM 01 LITRO. -	UNIDADE	280	20,38
93	LEITE DE SOJA ALIMENTO PREPARADO A BASE DE SOJA SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM 1 LITRO. -	LITRO	380	7,82
94	LEITE EM PO LEITE INTEGRAL INSTANÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A E D, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A ALIMENTACAO SAUDEL DAS CRIANCAS EMBALAGENS DE LATA 400 GR. - -	UNIDADE	710	16,98
95	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL CAIXA LONGA VIDA, LIQUIDO HOMOGENEO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO, ESTAMPADA DATA DE VENCIMENTO,	UNIDADE	10.130	6,54

	ORIGINAL DE FABRICA. (EMBALAGEM COM 1 LITRO). -			
96	LEITE ZERO LACTOSE, INTEGRAL LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. -	UNIDADE	400	7,16
97	LIMAO TAITI - PRODUTO INTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS, ESTAREM EM PONTO DE MATURACAO PROPRIO PARA O CONSUMO. -	KILO	720	4,16
98	LINGUICA DE FRANGO: LINGUICA DE CARNE DE FRANGO. PEQUENA QUANTIDADE DE GORDURA APARENTE. DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA E APRESENTAR COR E ODOR CARACTERISTICO. -	KILO	190	25,31
99	LINGUICA TOSCANA - LINGUICA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR PROPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PROPRIO. -	KILO	276	24,33
100	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA, DE PRIMEIRA LINHA, EMBALADA A VACUO EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS NUTRICIONAIS -	KILO	400	32,97
101	LOURO EM FOLHAS PACOTE COM 500 GR -	PACOTE	69	37,79
102	MACA GALA - PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. -	KILO	4.824	8,61
103	MACARRAO COM OVOS DE LETRINHA, CONTENDO O ALFABETO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS -	PACOTE	380	6,04
104	MACARRAO PARAFUSO 500 G (COM OVOS) - ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO OU PAPEL ORIGINAL DE FABRICA (PCT 500GR).	PACOTE	3.312	5,72
105	MACARRAO PARAFUSO, SEM GLUTEM DE ARROZ PACOTE COM 500G. -	PACOTE	80	8,86
106	MACARRAO PARAFUSO, SEM OVOS PACOTES COM 500G -	PACOTE	110	4,04

107	MACARRÃO DE SEMOLA, TIPO ESPAGUETE 8, PACOTE DE 500G -	PACOTE	102	4,17
108	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ,DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,,EMBALAGEM DE 500GR. -	UNIDADE	475	9,16
109	MAMÃO PRODUTO IN NATURA, - TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS APARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A -	KILO	279	10,99
110	MANDIOCA CRUA FRESCA, LIMPA E DESCASCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. -	KILO	25	8,72
111	MARACUJA AZEDO - DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NAO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KILO	70	14,82
112	MARGARINA COM SAL. EMBALAGEM DE 1KG - INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE, LEITELHO (SORO DE MANTEIGA) - VITAMINA "E", "A" E "D", ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES EDTA E BHT E AROMATIZANTE (AROMA IDÉNTICO AO NATURAL). SEM ÓLEO VEGETAIS HIDROGENADOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UNIDADE	829	18,66
113	MARGARINA VEGETAL ZERO LACTOSE, ISENTO DE LACTOSE PARA DIETAS RESTRITAS, CREMOSA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. -	UNIDADE	240	9,96
114	MASSA LASANHA COM OVOS 500 GRS -	PACOTE	125	8,06
115	MASSA PARA PASTEL ROLO DE 1KG -	UNIDADE	125	16,33

116	MELANCIA - COMUM REDONDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIA (COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 7 A 10 KG); COM POLPA VERMELHA E PRESENCIA DE SEMENTES; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE, DEFORMACAO GRAVE OU POLPA BRANCA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO	KILO	2.600	3,66
117	MELAO AMARELO - A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE -	KILO	180	12,93
118	MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500 GR -	PACOTE	259	6,12
119	MILHO PIPOCA 500GRS -	PACOTE	906	6,58
120	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G -	PACOTE	524	3,88
121	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 2 KG -	PACOTE	6	35,98
122	MINI PÃO FRANCÊS: PESO MEDIO 27G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO: - DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ TER SIDO PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	KILO	3.080	13,16
123	MISTURA PARA BOLO - PC C/ 400 GR - SABOR BAUNILHA -	PACOTE	113	7,22
124	MISTURA PARA BOLO - PC C/ 400 GR - SABOR CHOCOLATE -	PACOTE	263	7,22
125	MORTADELA FATIADA - ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS TRANSPARENTE - ATOXICA, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. PREPARADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS DE BOA QUALIDADE. APARENCIA: PROPRIA, COR: ROSADA, ODOR: PROPRIO. TENDO COMO INGREDIENTES ELEMENTOS: CARNE SUINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE,	KILO	395	26,31

	CARNE DE AVE, GORDURA SUINA, PELE DE AVE, AMIDO, AGUA, SAL, SORO DE LEITE, PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE SODIO, ACUCAR, ALHO, COENTRO, PIMENTA, EMULSIFICANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, AROMATIZANTE: AROMAS NATURAIS, CONSERVADORES, REALCADOR DE SABORES, ANTIOXIDANTE E CORANTE. NAO CONTER GLUTEN.			
126	MUCILAGEM DE ARROZ 400 GR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PACOTE	112	12,94
127	MUCILAGEM DE MILHO 400 GR - DE MILHO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PACOTE	112	12,94
128	MUSSARELA FATIADA. EMBALAGEM PLASTICA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE -	KILO	590	43,79
129	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. (DE 900ML -	UNIDADE	1.978	12,49
130	OREGANO PCT 20 GRS -	PACOTE	200	3,72
131	OREGANO TEMPERO PACOTE COM 500 GRAMAS -	PACOTE	69	49,58
132	OVO DE GALINHA BRANCO TAMANHO EXTRA -	DUZIA	1.372	8,66
133	PAO BISNAGUINHA -	KILO	3.780	14,46
134	PAO PARA CACHORRO QUENTE -	KILO	3.220	14,46
135	PEITO DE FRANGO- SEM OSSO RESFRIADO. - EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LIQUIDO, PARTES FLACIDAS OU CONSISTENCIA ANORMAL.	KILO	2.710	23,33

136	PEPINO - CAIPIRA: GRAUDO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. -	KILO	80	6,77
137	PIMENTAO VERDE - CASCA LISA E BRILHANTE, NAO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. -	KILO	630	9,03
138	PIRULITO PSICODÉLICO COM 50 UNIDADES - TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 50 UNIDADES COM CÍRCULOS COLORIDOS, COM PALITO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 16 CM DIÂMETRO: 4,5 CM INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS	PACOTE	500	14,65
139	POLVILHO AZEDO, SUBPRODUTO DA MANDIOCA, EMBALAGEM 500GR -	PACOTE	229	7,48
140	POLVILHO DOCE, SUBPRODUTO DA MANDIOCA, EMBALAGEM 500GR -	PACOTE	179	6,79
141	PRESUNTO FATIADO - MAGRO; COZIDO; OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS E TRANSPARENTES, ATOXICA, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM	KILO	610	32,97
142	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO DE FLOCOS GROSSOS OU FLOCOS FINOS GRANULADOS DE PROTEINAS TEXTURIZADA DE SOJA.	KILO	100	14,29
143	PÃO FRANCÊS: PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. - DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ TER SIDO PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA	KILO	5.860	13,16
144	QUEIJO PARMESAO, RALADO, SEM GLUTEN, EMBALAGEM COM 50 GR. -	PACOTE	704	6,82
145	QUIABO VERDE - IN NATURA. MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES -	KILO	55	10,96
146	REFRIGERANTE DE LARANJA 02 LT -	UNIDADE	1.199	6,15

147	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LITROS -	UNIDADE	1.155	6,15
148	REPOLHO BRANCO - AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E VICOSAS, CABECA FECHADA, NAO PODE ESTAR COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS E SEM IMPERFEICOES. -	KILO	2.081	7,72
149	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DE FABRICA.(PACOTE DE 1KG). -	KILO	504	2,39
150	SALGADINHO DE MILHO SABORES VARIADOS PACOTE 200 GR -	PACOTE	10	4,52
151	SALSA DESIDRATADA PACOTE 20 G -	PACOTE	660	3,36
152	SALSICHA ,TIPO HOT DOG - TIPO HOT DOG. DE CARNE SUÍNA E OU BOVINA RESFRIADA, EMBALAGEM A VACUO. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS	KILO	1.760	15,64
153	SARDINHA EM LATA - 125 GRS -	UNIDADE	370	7,23
154	SARDINHA EVISCERADA, SEM CABEÇA, CONGELADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, COM DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG -	KILO	50	20,61
155	SUCO A BASE DE AGUA / SUCO DE CONCENTRADO / PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. VARIOS SABORES, 500 ML. -	UNIDADE	585	8,76
156	SUCO EM PO - 30 GR - SABORES VARIADOS -	PACOTE	3.900	1,36
157	SUCO SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO -	LITRO	950	5,79
158	TEMPERO BAIANO PCTE 20GR -	PACOTE	690	2,89
159	TEMPERO EM PO PCT C/ 12 SACHES - SABOR CARNE -	PACOTE	62	5,47

160	TEMPERO EM PO PCT C/ 12 SACHES - SABOR FEIJAO -	PACOTE	58	5,47
161	TEMPERO EM PO PCT C/ 12 SACHES - SABOR FRANGO -	PACOTE	62	5,47
162	TEMPERO EM PO PCT C/ 12 SACHES - SABOR SALADA	PACOTE	58	5,47
163	TEMPERO PRONTO COMPLETO 01 KG -	UNIDADE	98	10,16
164	TOMATE RASTEIRO - - DE OTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; SEM BROTO, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES	KILO	2.300	10,33
165	TRIGO DE QUIBE, GRAO DO TRIGO INTEGRAL QUEBRADO E TORRADO. E SUPER VERSATIL E CONCENTRA MUITOS NUTRIENTES, POSSUI UM SABOR ESPECIAL, E RICO EM PROTEINAS, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. PACOTE COM 500 GRAMAS. -	PACOTE	430	5,73
166	UVA NIAGARA OTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM POLPA INTACTA E LIMPA. SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA. -	KILO	85	15,81
167	VAGEM VERDE, FRESCA, SEM PARTES ESTRAGADAS -	KILO	295	14,96
168	VINAGRE, DE MACA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. (750 ML) -	UNIDADE	597	9,39



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(ATUALIZADA AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser proposto preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **002/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL/CARGO:
RG/CPF:
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é o que consta na especificação no Termo de Referência para cada item, com início a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

Obs.: No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A empresa _____, com sede administrativa na
Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade
_____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
_____, neste ato representada por
_____, DECLARA para
efeitos de participação no Pregão Eletrônico n.º 002/2022, que preenche os
requisitos de habilitação previstos no item 10 do Edital.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)**

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 002/2022, ora sendo realizado pelo Município de Anaurilândia, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma determinada no §2º do artigo 32 da Lei n. 8.666/93.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI).**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede na rua/avenida
_____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____ (____), por
intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.
_____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA que se enquadra na condição
de **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, constituídas na forma de Lei
Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CARTA MAGNA.**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)**

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 002/2022, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____,

declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 instaurada pelo Município de Anaurilândia que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1339/2018 e Decreto Municipal n.º 1.571/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.

2.1.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

2.6 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

2.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid	QTDE	MARCA/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto contratado.

3.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:
DOTAÇÃO: XXXX

3.5. Fica resguardado o direito a revisão ou reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea “d” ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.7 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes

da garantia, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e desde que, mantidas todas as obrigações inicialmente assumidas, haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa da Administração para a prorrogação;
- c) Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, conforme o caso;
- e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

5.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

5.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

5.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência **do fornecimento do** objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, **bem como pela entrega do bem na sede da Contratante.**

5.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

5.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

5.2.7. Acompanhar a entrega dos serviços/objetos efetuados/ofertados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

6.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente contratação serão da **Secretaria demandante do Município de Anaurilândia - MS.**

6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

6.4. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.4.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

6.6. A entrega será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de até 10 (dias) após o recebimento da ordem de fornecimento, ou

conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado.

6.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.

6.8. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

6.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.10. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.12. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

6.13. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

6.14. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos ofertados, especialmente que estes não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, aplicando-se na presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6.15. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato:

12.1.1. Gestor: Edson Stefano Takazono

12.1.2. Fiscal do Contrato: Ivania José Bezerra

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e efetivamente entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 1571/2020 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas

na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia - MS, ____ de _____ de 2022.

Partes:

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXXX, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, e Decreto Municipal nº 1.571/2020, Decreto Municipal 1.339/2018 e legislação correlata, em face da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2022, para Registro de Preços - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 A Fornecedor do objeto é a empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS**.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da(s) proposta(s) atualizada(s) da(s) empresa(s) adjudicatária(s), que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS** convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura de contrato ou instrumento equivalente.

4.2 A Prefeitura fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº **002/2022**.

4.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

4.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos registrados, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº 002/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.2. Indicar para os Órgãos Participantes do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4.1. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas, respeitado o prazo máximo de vigência da ata.

5.5. Gerenciar a ata de registro de preços, somente com relação ao saldo da ata e eventuais alterações administrativas.

5.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.7. Emitir ordem de fornecimento/entrega dos itens para CONTRATADA.

5.8. Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Nona desta Ata.

5.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta

Ata de Registro de Preços.

6.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAOS PARTICIPANTES

- 6.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
- 6.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 6.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 6.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 6.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.6. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA

- 7.1. Entregar os objetos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de vigência do registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. As regras para entrega e condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores

9.2. Por iniciativa do órgão gerenciador no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o fornecedor:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993.
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.2** desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Anaurilândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.3**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção, mínima, de 2 (dois) anos.

9.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da ata.

11. DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal de Anaurilândia – MS, conforme descritos no item 1.1. desta ARP.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes ao descumprimento das cláusulas do edital e seus anexos estão previstas no item 27 do edital.

14. DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anaurilândia - MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Licitação n.º 002/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.6.1. Edital de Licitação n.º 002/2022;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação n.º 002/2022,

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador:

Prefeito ..

Pela empresa adjudicatária:

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF